



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REQUERIMENTO- CGB-TS/ Nº 00196/ 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

FRANCISCO TARCISIO SILVA, Vereador com assento nesta casa de leis, vem respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, apresentar reivindicações recebida, pelos moradores deste município afim de que sejam solucionadas Pelo poder Executivo, junto à secretaria competente:

A Permanência do profissional fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva – CTI adulto, pediátrico e neonatal é necessário a presença ininterrupta de fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva (CTI) – adulto, pediátrico e neonatal, de hospitais e clínicas públicas ou privadas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Justificativa: Conforme a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o direito à saúde em seu art. 196, por intermédio da atuação do Estado, principalmente, visando reduzir os riscos de doenças e outros gravames delas decorrentes. Insta consignar, por oportuno, que o referido preceito é ainda complementado pelo art. 2º, da Lei n.º 8080, de 1990, Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Por ser um bem jurídico indissociável ao direito à vida, o Estado não pode abster-se de sanar a lacuna deixada pela Portaria Ministerial nº 930/2012, que determina ser obrigatória a presença de um fisioterapeuta, por tempo integral, nos CTIs neonatais. Às crianças, adolescentes, adultos e idosos deve ser atribuído o mesmo tratamento, já que a ausência do fisioterapeuta em período integral pode reduzir os custos hospitalares e reduzir o tempo do paciente no CTI. Ainda, a Constituição é clara quando determina, em seu art. 227, que o direito à vida e a saúde devem ser assegurados pelo Estado às crianças, adolescentes e jovens. Os profissionais fisioterapeutas devem estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados nos Centros de Terapia Intensiva durante o horário em que estiverem escalados para atuar nos referidos Centros.

P. Deferimento.

Linhares – ES, 24 de setembro de 2020.


TARCISIO SILVA
VEREADOR